



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 11.410

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando haver a funcionária **Eladir de Freitas Rabello Fonseca**, completado 33 (trinta e três) anos de serviço de acordo com Certidão de Tempo de Serviço apresentada.

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Lorena, que alterou o tempo e limite de idade para a aposentadoria dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos.

Considerando o disposto na alínea "a", do artigo 113, Capítulo V - Dos Servidores Municipais da L.O.M.

Considerando, finalmente, o parecer da Procuradoria opinando pela concessão da aposentadoria pleiteada,

R E S O L V E :

Aposentar, a partir de 16 de fevereiro de 1998, de acordo com o disposto na alínea "a", artigo 113, Capítulo V, da Lei Orgânica do Município, a funcionária **ELADIR DE FREITAS RABELLO FONSECA** no cargo de Secretário Adjunto, Nível "1", Efetivo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal, com proventos integrais, sendo o adicional por tempo de serviço calculado na base de 30% (trinta por cento).

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 20 de fevereiro de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.410/98)

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação